

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 239/2026

Data: 30/04/2026

P. Dionei Yamamoto Siorimski
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera as Leis Municipais nºs 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Dom Feliciano e 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos (SMCDITE), previsto no inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - (...)

VIII - (...)

CARGO	QUANT	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Gerente de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)"

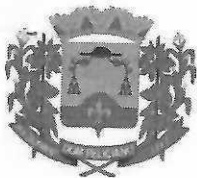
Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente nas atribuições cargo em Comissão de Gerente de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, nos seguintes termos:

CARGO: GERENTE DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS
(...)

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Gerenciar, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas e as atividades relacionadas às áreas de cultura, desporto, indústria, turismo e eventos no âmbito do Município;

b) descrição analítica: Planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cultura, do desporto, da indústria, do turismo e da promoção de eventos no Município; promover e incentivar as manifestações culturais, artísticas, esportivas e turísticas, bem como as atividades de desenvolvimento econômico local; fomentar o artesanato, a economia criativa, o empreendedorismo e as cadeias produtivas locais; articular parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entes federativos; promover a captação de recursos, celebração de convênios, acordos e contratos para viabilização de projetos e programas; coordenar a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e turísticos; apoiar e supervisionar o funcionamento de equipamentos públicos vinculados à área, tais como museu, biblioteca, centros culturais e espaços esportivos; promover a preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; organizar e manter cadastros e informações de agentes culturais, esportivos, turísticos e econômicos; estimular o turismo local, inclusive com valorização de identidades culturais específicas; planejar e executar ações de divulgação institucional e promoção do Município; acompanhar indicadores e resultados das políticas públicas sob sua responsabilidade; e exercer outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 77-B – (...)

II – Unidade de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos

(...)

Subseção II - Unidade de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos

Art. 77-D - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cultura, do desporto, da indústria, do turismo e da promoção de eventos no Município; promover e incentivar as manifestações culturais, artísticas, esportivas e turísticas, bem como as atividades de desenvolvimento econômico local; fomentar o artesanato, a economia criativa, o empreendedorismo e as cadeias produtivas locais; articular parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entes federativos; promover a captação de recursos, celebração de convênios, acordos e contratos para viabilização de projetos e programas; coordenar a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e turísticos; apoiar e supervisionar o funcionamento de equipamentos públicos vinculados à área, tais como museu, biblioteca, centros culturais e espaços esportivos; promover a preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; organizar e manter cadastros e informações de agentes culturais, esportivos, turísticos e econômicos; estimular o turismo local, inclusive com valorização de identidades culturais específicas; planejar e executar ações de divulgação institucional e promoção do Município; acompanhar indicadores e resultados das políticas públicas sob sua responsabilidade; e exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2026.

TIAGO

ANDRE

SZORTYKA:0

2427998095

Assinado de
forma digital
por TIAGO

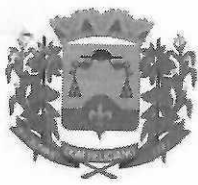
ANDRE

SZORTYKA:0242

7998095

Tiago André Szortyka

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

Altera as Leis Municipais nºs 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Dom Feliciano e 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências. Trata-se de alteração exclusivamente da denominação do atual cargo de “Gerente da Unidade de Cultura” para “Gerente de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos”,

A alteração proposta, embora formalmente consista na adequação da nomenclatura do cargo, reflete, na prática, a ampliação de suas atribuições e do escopo de atuação da unidade administrativa, que passa a abranger, de forma integrada, as áreas de cultura, desporto, indústria, turismo e eventos. Trata-se de alinhamento necessário à estrutura já existente no âmbito da Secretaria, conferindo maior coerência entre a organização administrativa e as competências efetivamente desempenhadas.

Além disso, a redefinição do cargo permite o adequado planejamento, coordenação e execução de políticas públicas setoriais, incluindo a elaboração, implementação e acompanhamento de planos municipais específicos, como o Plano Municipal de Cultura, o Plano de Turismo e demais instrumentos de desenvolvimento local. A centralização dessas atribuições em uma função gerencial compatível com sua complexidade contribui para maior eficiência administrativa, melhor articulação institucional e aprimoramento na captação de recursos e parcerias.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 25/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2026.

TIAGO
ANDRE
SZORTYKA:0
2427998095

Assinado de
forma digital por
TIAGO ANDRE
SZORTYKA:0242
7998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal